



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.340, DE 11 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha.

Art. 2º O objetivo do convênio é a realização da “CAMPANHA DA CICAR 2023/2024, que incentiva as compras no comércio local, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º O convênio recepcionará a etapa 2023, onde as notas fiscais de compra ou serviços, comprados ou prestados durante todo o ano, respectivamente, serão trocadas por cartelas para o sorteio e/ou raspadinhas.

Parágrafo Único: A troca das notas por cartelas e/ou raspadinhas deverá ocorrer junto à Secretaria da CICAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma cartela, à ser preenchida para participar dos sorteios.

II - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma raspadinha.

Art. 4º O Município participará com a importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassada em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

Art. 5º Deverão ser realizados no mínimo 4 (quatro) sorteios, preferencialmente em datas comemorativas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do convênio.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE MAIO DE 2023.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração